EDITAL Nº 001 /2021 - Conselheiros CACS FUNDEB

Dispõe sobre o Processo Seletivo para escolha dos Conselheiros que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo para escolha dos Conselheiros que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), de que trata os art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como Lei Municipal nº 329 de 22 de março de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Santana do Maranhão - CACS- FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 Compete ao CACS-FUNDEB

I. elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II. supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III. acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA.

IV. acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à contados programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V. receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do caput deste edital, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI. examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII. criar ou atualizar o regimento interno.

1.3 A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

1.4 O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

1.5 O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periódicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

1.6 O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

1.7 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

a) - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

b) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

c) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

d) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

1.8 O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 Este Edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes das seguintes categorias:

I. 1 (um) representante dos professores da Educação Básica pública do Município;

II. 1 (um) representante dos diretores de escola de Educação Básica pública do Município;

III. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas de Educação Básica pública do Município;

IV. 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da Educação Básica pública do Município;

V. 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas (Ensino Médio);

VI. 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil

VII. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME

VIII. 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do adolescente – indicado por seus pares

IX. 1 (um) representante das escolas do campo;

2.2 Membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

2.3 Para os incisos I, II, III, IV, V e VI, os candidatos inscritos deverão ser validados por seus pares.

2.4 As organizações da sociedade civil a que se refere o subitem VI do item 2.1:

I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas ao Município de Santana do Maranhão;

III - estão em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

2.5 Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV – pais/responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

3. DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdxYCVC0Gf7TSl36LgAzXG0jqmzQOMOxLrGNb6YBx_B_wT2VA/viewform?usp=sf_link

3.2 As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente dentro do prazo estipulado.

3.3 O prazo para realização das inscrições on-line é até **às 17 horas do dia 26/03/2021.**

3.3 Não haverá inscrições de forma presencial. Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.

3.4 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

3.5 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade candidato. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento.

3.6 Caso haja mais inscrições do que vaga, haverá escolha ou aclamação entre os pares de cada categoria em reunião por vídeo conferencia que ocorrerá as **14:00hrs do dia 27 de março de 2021**, por meio do link constante no item 3.7 do edital.

3.7 https://meet.google.com/szh-tpqd-jsz

3.8 Caso não haja inscrições das vagas supramencionadas, o Poder Executivo ficará encarregado da nomeação.

4. DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

4.1 Os resultados serão divulgados na página da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão no dia 29/03/2021.

4.2 O candidato que discordar do resultado poderá interpor recurso até as 15 horas do dia 30/03/2021, por meio do e-mail: prefeitura@santanadomaranhão.ma.gov.br

4.3 O resultado final, após análise dos recursos, será publicado na página da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão/MA no dia 31/03/2021.

Franciane de Melo Cruz

FRANCIANE DE MELO CRUZ
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – DO CRONOGRAMA

DATAS	HORÁRIO	DESCRIÇÃO
24/03/2021	-	Publicação de Edital no Diário do Município e Site da Prefeitura
25/03 e 26/03	Até às 17h00	Período de Inscrições no google forms, através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdxYCVC0Gf7TSl36LgAzXG0jqmzQOMOxLrGNb6YBx_B_wT2VA/viewform?usp=sf_link
27/03/2021	-	Divulgação da lista de candidatos
27/03/2021	às 14h00	Processo de eleição e indicação através de videoconferência *Google Meet*: https://meet.google.com/szh-tpqd-jsz
27/03/2021	-	Prazo para indicação dos profissionais
29/03/2021	-	Divulgação da lista de candidatos
30/03/2021	Até as 15h00	Prazo para interposição de recurso
30/03/2021	Após as 15h00	Divulgação da lista de candidatos após recurso*
31/03/2021	-	Divulgação do Resultado Final.

* Só será feita a divulgação de nova lista de candidatos, se houver recursos.

ANEXO II – DO MODELO DE COMUNICADO PARA OS PAIS DE ALUNOS

Senhores Pais

Haverá na cidade de Santana do Maranhão, a eleição para escolha dos representantes do Conselho do FUNDEB, um órgão que acompanha a aplicação de verbas na educação municipal. Para que este momento possa ocorrer de forma transparente e democrática, convidamos os senhores para candidatarem-se e votarem.

As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através de formulário eletrônico:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdxYCVC0Gf7TSl36LgAzXG0jqmzQOMOxLrGNb6YBx_B_wT2VA/viewform?usp=sf_link

Caso os pais tenham interesse, a escola deverá auxiliá-lo na sua inscrição e responsabilizar-se pelo envio.

O período de inscrição é de 25/03/2021 e 26/03/2021.

A leitura do edital da eleição está disponível no site https://santanadomaranhao.ma.gov.br/ e encaminhado para cada unidade escolar divulgar aos interessados. A eleição ocorrerá em 27/03/2021, pela plataforma google meet, através do link: https://meet.google.com/szh-tpqd-jsz

_____

FRANCIANE DE MELO CRUZ
Secretária Municipal de Educação

ANEXO III

DAS VAGAS

Classe (Representantes)	Nº de Membros	Método de Escolha	Fundamentação Legal
Poder Executivo			
Secretaria de Educação	1	Indicação do Prefeito	Art. 34, IV, "a"
Executivo	1	Indicação do Prefeito	Art. 34, IV, "a"
Outros			
Professores da Educação Básica	1	Indicação	Art. 34, IV, "b"
Diretor de Escola	1	Eleição	Art. 34, IV, "c"
Servidor Técnico-Administrativo*	1	Indicação	Art. 34, IV, "d"
Pais de Alunos da Educação Básica	2	Eleição	Art. 34, IV, "e"
Estudante da Educação Básica (EJA)	1	Eleição	Art. 34, IV, "f"
Estudante Secundarista (Ensino Médio)	1	Indicação	Art. 34, IV, "f"
Representante de Conselhos			
Conselho Municipal de Educação	1	Indicação	Art. 34, § 1º, I
Conselho Tutelar	1	Indicação	Art. 34, § 1º, II
Organização de Sociedade Civil	2	Indicação	Art. 34, § 1º, III
Escola do campo	1	Indicação	Art. 34, § 1º, V

* Entende-se como Servidor Técnico-Administrativo os cargos de Agente Administrativo, Chefe Auxiliar Secretaria EMEF, Escriturário de Escola e Digitador. Os servidores técnicos administrativos devem estar lotados em qualquer unidade escolar ou órgão/unidades administrativas da educação pública municipal, sendo vedados servidores técnicos, que desempenhem funções em órgãos/unidades administrativas estranhas à Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

Nº ___ /2021

GESTÃO 2021/2022

Eu, _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n. _____, complemento _____, bairro _____, telefone de contato ( ) _____, celular ( ) _____, endereço eletrônico (e-mail) _____, regularmente inscrito(a) no CPF _____, RG _____, órgão expedidor _____, UF _____, data de expedição ___/___/_____, data de nascimento ___/___/____, **REQUEIRO** perante a Secretaria de Educação de Santana do Maranhão o registro da minha candidatura ao cargo de CONSELHEIRO(A) DO FUNDEB (segmento de _____).

_____

Candidato(a) a Conselheiro(a) do FUNDEB

ANEXO V

REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Nº ___ /2021

GESTÃO 2021/2022

Eu, _____, CPF nº _____, Data de nascimento ___/___/____, **REQUEIRO** perante a Secretaria de Educação de Santana do Maranhão a IMPUGNAÇÃO do registro da candidatura ao cargo de CONSELHEIRO(A) DO FUNDEB (segmento de _____), o(a) candidato(a) _____, nos termos e fundamentos a seguir:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Santana do Maranhão, ___ de março de 2021.

_____

Assinatura do(a) Requerente